

LEI ORDINÁRIA Nº 431

de 05 de agosto de 1968

Autoriza o Poder Executivo a aumentar os vencimentos dos Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal.

*Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e
ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em 25% (vinte e cinco por cento), os vencimentos do inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Camapuã.

Art. 2º.. *A verba para cobrir as despesas com a execução da presente lei, será coberta pelo excesso de arrecadação que se faz prever para o corrente Exercício Financeiro.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 5 de agosto de 1968.

Pedro Catarino da Costa **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 431/1968 - 05 de agosto de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em